

# DIARIO OFFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

REPUBLICA DO BRAZIL

ANNO I



Fortaleza, 21 de Novembro de 1914



NUM. 48



ADMINISTRAÇÃO  
DO

Exmo. snr. coronel dr. Benjamin  
Liberato Barroso

## PODER EXECUTIVO

### SECRETARIAS DE ESTADO

#### NEGOCIOS DA JUSTIÇA E SEGURANÇA

##### DELEGACIA DE POLICIA

Delegacia de Policia de Fortaleza, em 19 de Novembro de 1914.

Exmo. Sr. Dr. José de Borba Vasconcellos, M. D. Secretario da Justiça e Segurança Publica.

Communico a V. Exc. que nenhum facto digno de nota occorreu de hontem para hoje no serviço de policiamento da cidade, que foi feito por patrulhas da Guarda Civil.

A' minha ordem foram recolhidos á prisão correccional os seguintes individuos: Joaquim Maria Lendote, por desordens; Antonio da Costa, por embriaguez; José Baptista Lima e Francisco Pereira de Castro, ambos como desordeiros.

Saúde e fraternidade  
*Alipio Ferreira Baltar*  
Delegado de Policia.

Delegacia de Policia de Fortaleza, em 20 de Novembro de 1914

Exmo. Sr. Dr. José de Borba Vasconcellos, M. D. Secretario da Justiça e Segurança Publica.

Communico a V. Exc. que nenhum facto digno de nota occorreu de hontem para hoje no serviço de policiamento da cidade, que foi feito por patrulhas da Guarda Civil.

A' minha ordem, foram recolhi-

dos á prisão correccional os seguintes individuos: Manoel José e José Ribeiro da Silva, ambos por embriaguez, e Antonio José da Silva, como desordeiro.

Saúde e fraternidade  
*Alipio Ferreira Baltar*  
Delegado de Policia

##### CADEIA PUBLICA

Cadeia Publica de Fortaleza, em 18 de Novembro de 1914.

Exmo. Sr. Dr. José de Borba Vasconcellos, M. D. Secretario da Justiça e Segurança Publica.

Communico a V. Exc. que existem nesta cadeia 79 presos recolhidos nas prisões; destes percebem diarias 77, não tendo direito a ellas 2.

De ordem do sr. dr. Delegado de Policia, foram postos hontem em liberdade os presos correccionaes Raymundo Rodrigues Ferreira, Manoel Felipe do Nascimento, Paulo Lyrio de Carvalho e Vicente Luiz Ribeiro, que se achavam recolhidos desde o dia 15 do corrente.

Funcionou hontem a escola deste estabelecimento.

De hontem para hoje esteve esta cadeia guarnecida por uma força do 1.º Batalhão Militar, commandada pelo sargento José Ponce Leão.

*João Peixoto Lins,*  
Carcereiro.

##### GUARDA CIVIL

Guarda Civil em Fortaleza, 18 de Novembro de 1914.

Exmo. sr. dr. Secretario da Justiça e Segurança Publica.

Communico a V. Exc. que o serviço de policiamento, desta capital, guarnição da Delegacia de Policia e desta séde, foi feito de hontem para hoje, de conformidade com o mappa incluso.

A «ordem de serviço» foi a seguinte:

Foi multado em 3 dias de seus

vencimentos o guarda n. 82, Manoel Achilles Barata, por haver faltado á chamada do dia 4 e sahido desta séde nesse dia, ás 3 horas e 30 minutos, para jantar, só regressando no dia seguinte, ás 8 horas da manhã.

—Idem, em 6 dias o guarda n. 61, Alexandre Pereira Nunes, por haver faltado ás chamadas dos dias 7, 8 e 9.

—Idem, em 4 dias, o dito de n. 16, Clovis Medeiros do Amaral, por haver faltado ás chamadas dos dias 8 e 9.

—Idem, em um dia, os ditos de ns. 117, 70 e 17, respectivamente, Manoel Gusmão, José Rodrigues Celestino e Raymundo Fidelis Maia, por haverem faltado, o primeiro á chamada do dia 4, o segundo á do dia 7 e o ultimo á do dia 9.

—Idem, em 5 dias, o dito de n. 88, Tancredo Augusto Lima, por haver sido encontrado quando de serviço, no dia 7, e dormido no dia 8, tambem quando de serviço.

—Idem, em 4 dias, o dito de n. 107, Luiz Gonzaga Fernandes, por haver faltado ás chamadas dos dias 7 e 8.

—Idem, em 2 dias o dito de n. 120, João Paulino da Silveira, por haver deixado de comparecer á chamada do dia 8.

Nada mais occorreu digno de registro.

Propouho a V. Exc. que sejam excluidos desta corporação, por abandono de serviço, o guarda n. 61, Alexandre Pereira Lima, e a pedido, o dito de n. 122, José Valle de Meirelles.

Saúdo a V. Exc.  
*José Arimathéa Siqueira Cavalcante*

Chefe da Guarda Civil

##### NEGOCIOS DA FAZENDA

Expediente do dia 17 de Novembro de 1914

PORTARIAS:

Determinando ao sr. collector



de Ipú que, em vista das informações prestadas por essa collectoria em 5 de outubro p. passado, isente os contribuintes Leocadio Ximenes de Aragão e F. Soaras & Cia., do pagamento do imposto de industria e profissão do corrente anno.

—Idem, ao sr. collector de Independencia que, em vista das informações prestadas por essa estação fiscal, isente do pagamento do imposto de industria e profissão, relativamente ao 2º semestre do corrente anno os estabelecimentos commerciaes de Thomaz Felix de Souza e Manoel Gomes da Silva.

—Idem, ao sr. collector de Quixadá que isente do pagamento predial referente ao 1º semestre deste anno a casa de José Muniz Farapo, sita á rua da Irrigação.

—Idem, ao sr. collector de Pacatuba que cancelle o lançamento do imposto de industria e profissão, referente ao 2º semestre do actual exercicio, feito sobre a casa commercial de F. Chagas & Cia.

—Idem; ao collector de Varzea Alegre que isente do pagamento do imposto de industria e profissão do corrente anno o estabelecimento commercial de Antonio Galdino.

—Idem, ao sr. collector de Varzea Alegre que, de accordo com as informações prestadas por essa collectoria, em 21 de setembro p. findo, isente do pagamento do imposto de industria e profissão do corrente anno as officinas de Francisca Ferreira Lima e Vicente Sousa Lima.

—Idem, ao sr. collector de Ipuiras que isente do pagamento do imposto de industria e profissão do corrente anno, o estabelecimento commercial de José Jeronymo Passarinho & Cia.

—Idem ao sr. collector de Varzea Alegre que cancelle o lançamento do imposto de industria e profissão feito sobre o estabelecimento commercial de Miguel Fernandes Vieira, sito no lugar Taquary, desse municipio.

—Idem, ao sr. collector de Quixeramobim que isente do pagamento do imposto de industria e profissão, relativamente á 2ª pres-

tação do exercicio actual, a casa commercial de Antonio Honorato da Silva.

—Idem ao sr. collector de Arneiroz que cancelle o lançamento do imposto de industria e profissão do corrente exercicio feito sobre o estabelecimento commercial de Julio de Arraes Feitosa.

—Idem, ao sr. collector do Crato que cancelle o lançamento do imposto de industria e profissão, referente ao 2º semestre deste anno, feito sobre a casa commercial de Julio Briseno da Silva.

—Idem, ao sr. collector de Ipú que isente do pagamento do imposto de industria e profissão sobre a «venda de armas de caça» ex-vi do n. 148 da T B do actual orçamento, os negociantes dessa cidades G. Soares & Filho, visto como os mesmos contribuintes não negociam com semelhante artigo.

—Idem, ao sr. collector de Itaipoca que restitua a quantia de 71\$858, liquida da de 91\$640, ao sr. Pedro Rodrigues Teixeira.

—Idem, ao sr. collector de Barbalha que pague, mediante as formalidades legais, as vantagens a que fizer jús a professora da povoação de Brejão, desse municipio.

## Instrução publica

TERMO DE EXAME das alumnas da 4.<sup>a</sup> classe do 1º grupo escolar, regida pela professora d. Maria Rodrigues.

Aos seis dias do mez de Novembro de mil novecentos e quatorze, presentes a commissão examinadora composta da Directora d. Margarida de Queiroz, do dr. Boanerges Facó, e da professora d. Nila Machado e Costa e as examinandas Olga Campello de Carvalho, Albertina Farias, Maria Amelia da Cunha Freire, Susana da Cunha Rôla, Julia do Carmo, Alda Lilah da Silva, Anna de Oliveira Pinto, Zelia Marçal Ferreira, Diva Chaves Barbosa, Maria Plautilia Maia, Hilda Borges Mamede, Quiteria Emygdio, Beatriz Marçal Ferreira, Cecilia Amora, Maria de Hollanda, Beatriz Cabral, Rosa

Murtha, Volithz da Cunha Rôla, Gracinda Cancio, Maria Odette de Oliveira, Maria Christina de Salles, Maria Odette Sobreira, Luiza Soares, Eva Gomes Pereira, Argentina de Alencar Andrade, Aurea Nogueira, Raymunda Vieira de Sousa, Maria de Freitas Pereira, Luiza Gonzaga da Costa, Olga Araujo, Edile Lopes Ferreira, Lia Baptista de Castro, Maria Castello Branco, Francisca de Hollanda Freitas e Maria Aurelia Sobreira, deu-se começo ao exame das referidas alumnas ás dez e meia horas da manhã, observando-se as disposições do Regimento dos Grupos Escolares, sendo este o resultado: aprovadas com distincção (gráo 5) Olga Campello de Carvalho, Albertina Farias, Maria Amelia da Cunha Freire, Susana da Cunha Rôla, Julia do Carmo, Alda Lilah da Silva, Anna de Oliveira Pinto, Zelia Marçal Ferreira, Diva Chaves Barbosa, Maria Plautilia Maia, Hilda Borges Mamede, Quiteria Emygdio, Beatriz Marçal Ferreira, Cecilia Amora, Maria de Hollanda, Beatriz Cabral, Rosa Murtha, Volithz da Cunha Rôla, Maria Odette de Oliveira, Maria Christina Salles, Maria Odette Sobreira, Argentina de Alencar Andrade, Aurea Nogueira, Olga Araujo, Edile Lopes Ferreira e Maria Amelia Sobreira; aprovadas plenamente (gráo 4 1/2) Gracinda Cancio, Luiza Soares, Eva Gomes Pereira, Raymunda Vieira de Souza, Maria de Freitas Pereira, Luiza Gonzaga da Costa, Lia Baptista de Castro, Maria Castello Branco e Francisca de Hollanda Freitas. Em vista do resultado, foram todas as examinandas julgadas habilitadas a melhorar de classe. De tudo, para constar, lavrei este termo, que vae assignado pelos membros da commissão examinadora. Eu, Maria Rodrigues, professora da classe, o escrevi.

(Assignados) Presidente—*Margarida de Queiroz.*

Examinador — *Boanerges Facó.*

Examinadora—*Nila Machado e Costa.*

Professora—*Maria Rodrigues.*



**EDITAES****Delegacia de Policia do termo de Fortaleza**

EDITAL N. 4

Tenho o Exmo. Snr. Dr. Secretario da Justiça e Segurança Publica encarregado esta Delegacia de proseguir e terminar o inquerito que instaurara a respeito do facto de aniquilamento da Sociedade solidaristica denominada «Proteccionista», cujo exame de acervo fôra antes requerido pela respectiva Directoria, e convindo para completo e criterioso exame da escripta e trausações da mesma sociedade, e prompto resultado pelos peritos que lhes sejam presentes todas as cautellas de inscrições faço publico, para conhecimento de todos em geral, e particularmente dos associados, que fica marcado o prazo de dez dias, a contar de hoje, para a apresentação das referidas cautellas; e findo elle, se concluirão as diligencias do citado inquerito, para se proceder ulteriormente de accordo com a lei. Dado e passado nesta Delegacia de Policia do termo da Fortaleza, aos 19 dias do mez de Novembro de 1914. Eu Candido Olegario Moreira, Escrivão, o escrevi.

862

*Alipio Baltar***Secretaria de Justiça e Segurança Publica**

O Exmo. Sr. Dr. Secretario da Justiça e Segurança Publica, manda reproduzir o edital infra do primeiro supplente do Juiz Substituto do termo de Lavras, pondo em concurso os officios de Segundo Tabellião do publico judicial e notas, e escrivão de orphãos, ausentes, provedoria e official do registro civil de nascimentos, casamentos e obitos daquelle termo, comarca do mesmo nome.

COPIA-EDITAL—O cidadão Leoncio Augusto dos Santos, primeiro supplente do Juiz Substituto e de orphãos do termo de Lavras em exercicio pleno etc. Faço saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento, que se acham desde esta data em concurso os officios de segundo tabellião do publico judicial e notas, escrivão de orphãos, ausentes, provedoria e official do

registro civil de nascimentos, casamentos e obitos deste termo de Lavras creados pela lei numero mil duzentos e vinte e seis de vinte e nove de Agosto do corrente anno, cuja integra é a seguinte: artigo terceiro—Ficam egualmente creados os seguintes tabellionatos do publico judicial e notas nos termos de Lavra comarca do mesmo e de Pedra Branca comarca de Senador Pompeu. § primeiro—Ao segundo tabellionato de Lavras ficam pertencendo os officios de nascimentos, casamentos, obitos, orphãos e ausentes e provedoria. os candidatos, pois á serventia dos referidos officios deverão apresentar neste Juizô ou na Secretaria de Justiça deste Estado, dentro do praso de sessenta dias a contar desta data, os seus requerimentos datados e assignados por si ou por seus procuradores acompanhados dos seguintes documentos: auto de exame de sufficiencia, certidão de exame da lingua portugueza e arithmetica até a theoria das proporções folha corrida, attestado medico e de capacidade physica, certidão de idade, certidão no caso de ser menor de trinta annos, de ter satisfeito a obrigação da Lei numero dois mil quinhentos e cincoenta e seis, de vinte e seis de Setembro de mil e oitocentos e setenta e quatro, procuração especial se requererem por procuradores e mais documentos que forem convenientes para a prova de capacidade profissional, sendo dispensados do exame de sufficiencia os doutores e baciareis em direito, advogados provisionados, os serventuarios do officio de igual natureza e bem assim dispensados de apresentar folha corrida os que exercerem funções publicas por nomeação effectiva, finalmente, a certidão de idade só será exigida quando de outro modo não constar que o pretendente é maior de vinte e um annos, podendo, na falta de certidão provar por outro qualquer meio admittido tudo de conformidade com as disposições do Regulamento a que se refere o Decreto numero nove mil quatrocentos e vinte, de vinte e oito de abril de mil oitocentos e oitenta e cinco.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será publicado no logar do costume e reproduzido pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Lavras em trez de novembro de mil novecentos e quatorze. Eu, Raymundo Viana, escrivão interino de orphãos, ausentes e provedoria de residuos, o escrevi. Leoncio Augusto dos Santos—Certidão. Certifico que affixei hoje no portão do mercado publico desta cidade o edital supra; e dou fé. Lavras, 3 de novembro de 1914.—O porteiro dos auditorios, Francisco José Vieira. E nada mais se continha em dito edital e certidão aos quaes me reporto e dou fé. Lavras, 3 de novembro de 1914. O Escrivão interino de orphãos, ausentes e provedoria, Raymundo Vianna. Convido, portanto, os candidatos a serventia vitalicia dos referidos officios a apresentarem as suas petições documentadas a esta Secretaria ou áquelle Juizo no praso da lei. Secretaria da Justiça e Segurança Publica, 20 de novembro de 1914.

Pelo Director-Geral,  
O Director da Secção,  
874—76 *Adolpho Salles.*

**Decima da Capital**

O Procurador Fiscal dos feitos da Fazenda do Estado convida os devedores do imposto predial do municipio desta capital, a virem pagar as suas contribuições, que vão em frente de cada nome, dentro do praso de 20 dias contados da publicação deste jornal official, certo de que, findo o referido praso, se procederá á cobrança judicialmente.

4.<sup>a</sup> secção da Secretaria da Fazenda do Ceará, 13 de novembro de 1914.

*Antonio Gomes Parente.*

Herdeiros de Joaquim Francisco Costa . . .	7\$200
Herdeiros de Joaquim Gomes . . . . .	96\$000
Herdeiros de dr. João P. da Rocha. . . . .	9\$600

**ILEGIVEL**



Herdeiros de João da Rocha Moreira . . .	84\$000	Theodomiro V. de Britto	9\$600	O mesmo . . . . .	48\$000
O mesmo . . . . .	72\$000	Herdeiros de Felispluro C. de Abreu . . . .	24\$900	João Antonio Ribeiro .	12\$000
O mesmo . . . . .	60\$000	Herdeiros de Palpiano Cavalcanti . . . . .	6\$000	João Baptista Carvalho	24\$000
O mesmo . . . . .	36\$000	Iona & C. <sup>a</sup> . . . . .	60\$000	O mesmo . . . . .	7\$200
O mesmo . . . . .	48\$000	Izabel Cabral Braga .	12\$000	O mesmo . . . . .	7\$200
O mesmo . . . . .	14\$400	Irineu José Gomes . .	18\$000	Joanna Bezerra Menezes	6\$000
O mesmo . . . . .	6\$000	O mesmo . . . . .	6\$000	João Bernardino Paiva	6\$000
O mesmo . . . . .	6\$000	O mesmo . . . . .	6\$000	João Baptista Roiz . .	8\$400
Herdeiros de Leocadio A. Pessôa . . . . .	42\$000	Ignacio Profirio Sampaio	12\$000	João Barroso S. Cordeiro . . . . .	21\$000
Herdeiros de Luiz José Barbosa . . . . .	6\$000	O mesmo . . . . .	4\$800	O mesmo . . . . .	18\$000
Herdeiros de Jesuino Lopes & Maia . . . . .	9\$600	Luiz A. Quintella . . .	18\$000	O mesmo . . . . .	18\$000
O mesmo . . . . .	9\$900	Laurindo A. T. . . . .	24\$000	João dos C. Menezes . .	9\$600
O mesmo . . . . .	12\$000	Luiz Bastos . . . . .	18\$000	João Cerqueira Mavo . .	10\$800
O mesmo . . . . .	6\$000	Luiz Braga . . . . .	60\$000	Janyra C. Monteiro . .	30\$000
Luiz José Barbosa . . .	6\$000	Luiz do Carmo . . . . .	36\$000	João Carvalho Jatahy . .	30\$000
Joaquim Vieira Azevedo	12\$000	Leopoldo Correia . . .	6\$000	João Carvalho M. Fonseca . . . . .	48\$000
Maria Correia Amaral .	7\$200	O mesmo . . . . .	12\$000	João Dias Callado . . .	9\$000
Maria de C. S. Lima . .	12\$000	Laura Cruz Gondim . .	18\$000	João Emilio Emerenciano . . . . .	18\$000
Miton F. Alencar . . . .	9\$000	Luiz Cardoso Silva . . .	24\$000	João Falcão . . . . .	18\$000
Manoel Ferreira Lima . .	8\$400	Luiz Diogo da Silva . .	96\$000	Jonas Ferreira da Cruz	15\$000
O mesmo . . . . .	14\$400	O mesmo . . . . .	9\$000	O mesmo . . . . .	15\$000
O mesmo . . . . .	8\$400	O mesmo . . . . .	30\$000	O mesmo . . . . .	15\$000
O mesmo . . . . .	8\$400	Laurindo G. Moura . . .	7\$200	O mesmo . . . . .	15\$000
O mesmo . . . . .	6\$000	Luiz Gonçalves Rocha .	14\$400	O mesmo . . . . .	15\$000
Herdeiros de Manoel Ferreira Lima . . . . .	3\$600	Lucidio G. Silveira . . .	48\$000	O mesmo . . . . .	15\$000
O mesmo . . . . .	6\$000	Lucio de Hollanda Correia . . . . .	24\$000	O mesmo . . . . .	36\$000
O mesmo . . . . .	8\$400	Laura Hollanda Rebouças . . . . .	42\$000	O mesmo . . . . .	15\$000
O mesmo . . . . .	4\$800	Lucio José Bomfim . . .	18\$000	O mesmo . . . . .	18\$000
O mesmo . . . . .	6\$000	O mesmo . . . . .	21\$000	O mesmo . . . . .	15\$000
O mesmo . . . . .	8\$400	Luiz e Julia Medeiros .	18\$000	O mesmo . . . . .	18\$000
Manoel F. Silva Albano	12\$000	Luiz José de Oliveira . .	9\$600	O mesmo . . . . .	15\$000
Manoel Gomes Barroso	18\$000	Luiz Machado . . . . .	9\$000	João Francisco da Costa	6\$000
Maria H. da Conceição	9\$600	Lucia Maria da Conceição . . . . .	9\$000	João Fernandes Lima . .	10\$800
Manoel H. de Oliveira	30\$000	A mesma . . . . .	5\$400	João Firmino da Rocha	96\$000
Manoel H. Nascimento	9\$600	Luiza Monteiro Gondim	21\$600	João Ferreira Valle Couça	9\$600
Marcos de Lima . . . . .	7\$200	Luiza M. da Hora . . . .	12\$000	João Guedes . . . . .	7\$200
Manoel Nogueira Borges	6\$000	Laurentina M. Nascimento . . . . .	6\$000	João Gurgel Nogueira	30\$000
Maria do R. Brandão . .	42\$000	Lidia Rosa Galvão . . .	12\$000	João Gomes de Paiva	12\$000
Noberto Pereira . . . . .	6\$000	Luiz Rolim Nobrega . .	18\$000	O mesmo . . . . .	36\$000
Pedro da Costa Silva . .	7\$200	O mesmo . . . . .	48\$000	João I. do Nascimento .	7\$200
O mesmo . . . . .	15\$000	Liberato da Silva Braga	18\$000	João José V. da Costa	7\$200
O mesmo . . . . .	18\$000	João Araripe . . . . .	9\$000	(Continúa).	
O mesmo . . . . .	4\$800	João Alves de Oliveira	30\$000		
O mesmo . . . . .	6\$000	O mesmo . . . . .	15\$000		
Paufilio F. Maia . . . . .	6\$000	O mesmo . . . . .	30\$000		
Paulino N. B. Fonseca	24\$000	O mesmo . . . . .	24\$000		
Raymundo F. do Santos	7\$200	João Alves do Nascimento . . . . .	18\$000		
Raphael Theophilo . . .	30\$000	O mesmo . . . . .	7\$200		
Ritta V. Perdigão . . . .	240\$000	O mesmo . . . . .	6\$000		
Raymundo S. Bomfim . .	8\$400	O mesmo . . . . .	6\$000		
Raymundo F. dos Santos . . . . .	7\$200	O mesmo . . . . .	6\$000		
Herdeiros de Salles Torres . . . . .	24\$000	Jonas Augusto Miranda	6\$000		
		O mesmo . . . . .	7\$200		

## Repartições Federaes



Alfandega do Ceará

Requerimentos despachados no dia  
13 de Novembro de 1914  
— Boris Frères, pedindo baixa  
los termos de responsabilidade.—  
Dê-se baixa no termo.